

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ÁGUIA BRANCA/ES EDITAL: CARGO DE PROFESSOR.

ESTABELECE NORMAS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO, EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUIA BRANCA/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.393/2017 de 06 de janeiro de 2017, através da Comissão Especial, instituída pela Portaria Nº 13.473/2017, de 06 de janeiro de 2017, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e com vistas à contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município e formação de cadastro de reserva para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Águia Branca.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- **1.1** O processo de seleção de candidatos para contratação de profissionais em regime de designação temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do município de ÁGUIA BRÁNCA-ES, será realizado por cargo/disciplina no âmbito da Prefeitura Municipal de Águia Branca.
- **1.1.1** Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, classificação, chamada para comprovação dos títulos e tempos de serviço e, por fim, contratação de servidores nos termos deste Edital.
- **1.1.2** Caberá à Comissão Especial de Trabalhos Técnicos do Processo Seletivo 001 2017 a coordenação geral do processo de seleção de que trata o presente Edital.
- **1.2** É condição essencial para se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.
- **1.3** Ao assinar o requerimento de inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.
- 1.4 A convocação para Contratação Temporária de Pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, a partir da Homologação do Resultado Final publicado na Imprensa Oficial do Município e quando surgir necessidade da mesma.
- 1.5 O Processo Seletivo será feito por meio de prova de títulos e experiência profissional.

2 - DOS CARGOS, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO, DA JORNADA DE TRABALHO E PRÉ-REQUISITOS

2.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital, tem a finalidade de preencher as vagas nas funções abaixo discriminadas e Cadastro de Reserva de profissionais de Nível Superior e/ou profissionais do magistério com vistas à Contratação Temporária por Tempo Determinado, com validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, para os cargos abaixo descritos:

CARGOS	VENCIMENTO MENSAL (R\$) (carga horária 25 horas)	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Professor - PA Ed. Infantil	NIVEL I R\$ 1.253,83 NIVEL II R\$ 1.334,48 NIVEL III R\$ 1.372,88 NIVEL IV R\$ 1.411,28 NIVEL V R\$ 1.488,09	Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior ou estudante na área pleiteada.	Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem-preparar e ministrar aulas, acompanhar o desenvolvimento escolar dos alunos e participar de planejamentos pedagógicos e atividades estabelecidas pela instituição escolar.
Professor – PA Séries Iniciais do E. Fundamental	NIVEL I R\$ 1.253,83 NIVEL II R\$ 1.334,48 NIVEL III R\$ 1.372,88 NIVEL IV R\$ 1.411,28 NIVEL V R\$ 1.488,09	Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior ou estudante na área pleiteada.	Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem-preparar e ministrar aulas, acompanhar o desenvolvimento escolar dos alunos e participar de planejamentos pedagógicos e atividades estabelecidas pela instituição escolar.



and and a second				
Professor – PB Séries Finais - Língua Portuguesa	NIVEL I NIVEL II NIVEL III NIVEL IV NIVEL V	R\$ 1.253,83 R\$ 1.334,48 R\$ 1.372,88 R\$ 1.411,28 R\$ 1.488,09	Licenciatura Plena em Letras ou estudante na área pleiteada.	Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem-preparar e ministrar aulas, acompanhar o desenvolvimento escolar dos alunos e participar de planejamentos pedagógicos e atividades estabelecidas pela instituição escolar.
Professor – PB Séries Finais - Inglês	NIVEL I NIVEL II NIVEL III NIVEL IV NIVEL V	R\$ 1.253,83 R\$ 1.334,48 R\$ 1.372,88 R\$ 1.411,28 R\$ 1.488,09	Licenciatura Plena em Letras/Ingles ou estudante na área pleiteada.	Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem-preparar e ministrar aulas, acompanhar o desenvolvimento escolar dos alunos e participar de planejamentos pedagógicos e atividades estabelecidas pela instituição escolar.
Professor – PA Educação Infantil, PA Séries Iniciais, PB Séries Finais - Arte	NIVEL I NIVEL II NIVEL III NIVEL IV NIVEL V	R\$ 1.253,83 R\$ 1.334,48 R\$ 1.372,88 R\$ 1.411,28 R\$ 1.488,09	Licenciatura Plena em Arte ou estudante na área pleiteada.	Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem-preparar e ministrar aulas, acompanhar o desenvolvimento escolar dos alunos e participar de planejamentos pedagógicos e atividades estabelecidas pela instituição escolar.
Professor – PB Séries Finais - Ciências	NIVEL I NIVEL II NIVEL IIV NIVEL V	R\$ 1.253,83 R\$ 1.334,48 R\$ 1.372,88 R\$ 1.411,28 R\$ 1.488,09	Licenciatura Plena em Ciências ou estudante na área pleiteada.	Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem-preparar e ministrar aulas, acompanhar o desenvolvimento escolar dos alunos e participar de planejamentos pedagógicos e atividades estabelecidas pela instituição escolar.
Professor – PB Séries Finais - Matemática	NIVEL I NIVEL II NIVEL III NIVEL IV NIVEL V	R\$ 1.253,83 R\$ 1.334,48 R\$ 1.372,88 R\$ 1.411,28 R\$ 1.488,09	Licenciatura Plena em Matemática ou estudante na área pleiteada.	Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem-preparar e ministrar aulas, acompanhar o desenvolvimento escolar dos alunos e participar de planejamentos pedagógicos e atividades estabelecidas pela instituição escolar.
Professor – PB Séries Finais - História	NIVEL I NIVEL II NIVEL III NIVEL IV NIVEL V	R\$ 1.253,83 R\$ 1.334,48 R\$ 1.372,88 R\$ 1.411,28 R\$ 1.488,09	Licenciatura Plena em História ou estudante na área pleiteada.	Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem-preparar e ministrar aulas, acompanhar o desenvolvimento escolar dos alunos e participar de planejamentos pedagógicos e atividades estabelecidas pela instituição escolar.
Professor – PB Séries Finais - Geografia	NIVEL I NIVEL II NIVEL III NIVEL IV NIVEL V	R\$ 1.253,83 R\$ 1.334,48 R\$ 1.372,88 R\$ 1.411,28 R\$ 1.488,09	Licenciatura Plena em Geografia ou estudante na área pleiteada.	Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem-preparar e ministrar aulas, acompanhar o desenvolvimento escolar dos alunos e participar de planejamentos pedagógicos e atividades estabelecidas pela instituição escolar.



D (D:	NIN /= 1 /	DA 4 050 00		
Professor – PA	NIVEL I	R\$ 1.253,83	Licenciatura Plena em	Responsabilizar-se pelo
Educação Infantil,	NIVEL II	R\$ 1.334,48	Educação Física	processo ensino e
Séries Iniciais,	NIVEL III	R\$ 1.372,88		aprendizagem-preparar e
PB Séries Finais -	NIVEL IV	R\$ 1.411,28	Pré Requisito: Registro no	ministrar aulas,
Educação Física	NIVEL V	R\$ 1.488,09	Órgão Competente.	acompanhar o
				desenvolvimento escolar
				dos alunos e participar de
				planejamentos
				pedagógicos e atividades
				estabelecidas pela
				instituição escolar.
Professor – PB Séries	NIVEL I	R\$ 1.253,83		Responsabilizar-se pelo
Finais - E. Religioso	NIVEL II	R\$ 1.334,48	Licenciatura Plena em	processo ensino e
i iliais - L. Keligioso	NIVEL III	R\$ 1.372,88	Teologia e/ou Licenciatura	aprendizagem-preparar e
	NIVEL III			
	NIVEL IV	R\$ 1.411,28	Plena em Pedagogia	ministrar aulas,
	NIVEL	R\$ 1.488,09	e Curso de Ensino Religioso	acompanhar o
			com carga horária de 200 horas	desenvolvimento escolar
			ou mais.	dos alunos e participar de
				planejamentos
				pedagógicos e atividades
				estabelecidas pela
				instituição escolar.
Professor Projeto Agro	NIVEL I	R\$ 1.253,83	Licenciatura Plena em	Responsabilizar-se pelo
ecológico – PB Séries	NIVEL II	R\$ 1.334,48	Pedagogia.	processo ensino e
Finais	NIVEL III	R\$ 1.372,88		aprendizagem-preparar e
	NIVEL IV	R\$ 1.411,28	Pré Requisito: Curso de	ministrar aulas,
	NIVEL V	R\$ 1.488,09	Educação do Campo com	acompanhar o
			carga horária de no mínimo 100	desenvolvimento escolar
			horas com experiência de 1	dos alunos e participar de
			(um) ano em escola agro-	planejamentos
			ecológica e no mínimo 2 (dois)	pedagógicos e atividades
			anos na regência de classe.	estabelecidas pela
				instituição escolar.
Professor Projeto de	NIVEL I	R\$ 1.253,83	Licenciatura plena em Língua	Responsabilizar-se pelo
leitura – PA Educação	NIVEL II	R\$ 1.334,48	Portuguesa, Pedagogia ou	processo ensino e
Infantil e Séries	NIVEL III	R\$ 1.372,88	Normal Superior.	aprendizagem-preparar e
Iniciais	NIVEL IV	R\$ 1.411,28		ministrar aulas,
IIIIOIGIO	NIVEL V	R\$ 1.488,09	Pré Requisito: com experiência	acompanhar o
		1.4 1.400,00	mínima de 02 anos de regência	desenvolvimento escolar
			de classe.	dos alunos e participar de
			ue ciasse.	planejamentos
				pedagógicos e atividades
				estabelecidas pela
				•
I	1			instituição escolar.

- 2.2 O candidato à regência de classe poderá atuar de acordo com a sua classificação e escolha nas etapas/modalidades, nas escolas da rede municipal de ensino, conforme vagas a serem divulgadas 48 horas antes da data da chamada, no site www.prefeituradeaguiabranca.es.gov.br e no mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação de Águia Branca/ES:
- I Educação Infantil;
- II Ensino Fundamental Séries iniciais (1.º ao 5º Ano);
- III Ensino Fundamental Séries finais (Incluindo Projeto Agroecologico);
- 2.3 O Candidato ao cargo de Professor PA Séries Iniciais do Ensino Fundamental poderá no ato da escolha optar por atuar do 1.º ao 5º Ano.

3 - DA INSCRIÇÃO

- **3.1** As inscrições serão gratuitas e realizadas pela Ficha de Inscrição que estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Águia Branca (www.prefeituradeaguiabranca.es.gov.br) que deverá ser obrigatoriamente preenchida e entregue no período de 17/01/2017 a 18/01/2017, das 07h às 11h e 12:30h às 16:30h, pessoalmente com a apresentação de documento oficial com foto e/ou por procuração com poderes para tal, no CRAS, situado na Rua Dr Walery Koszarosvisk s/n Praça Três Poderes, Bairro Cristo Rei, Águia Branca ES.
- 3.2 Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido.
- 3.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição, podendo ser eliminado do certame no caso de preenchimento incorreto.
- **3.4-** A Comissão Especial Trabalhos Técnicos sobre Processo Seletivo 001-2017 não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, devendo ser eliminado do certame o candidato que incorrer no erro.
- 3.5 O candidato poderá realizar até 02 (duas) inscrições.
- 3.6 São requisitos para a inscrição:
- I- ser brasileiro nato ou naturalizado;



- III- possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado;
- IV- não enquadrar-se nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional N° 19/98;
- V- enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal N° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato portador de deficiência.
- 3.7 No ato da inscrição, ao preencher a ficha de inscrição, (Anexo III) o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, documento oficial de identidade com foto, endereço residencial completo, telefone, e-mail (se houver), cargo pretendido, disciplina, pontuação dos títulos e tempo de serviço e indicar se é portador de deficiência.
- **3.8** Caso o candidato indique na Ficha de Inscrição títulos, tempo de serviço ou pontos superiores ao permitido neste Edital estará eliminado do certame, não cabendo a Comissão avaliar e excluir qualquer título do candidato.
- **3.9** Caso a Comissão Especial de Trabalhos Técnicos do Processo Seletivo 001-2017 identifique situação em que o candidato efetue mais de duas inscrições para diferentes cargos, este será eliminado do Processo Seletivo.
- **3.10-** Caso a Comissão Especial de Trabalhos Técnicos do Processo Seletivo 001-2017 identifique situação em que o candidato efetue duas ou mais inscrições para o mesmo cargo, só será considerada válida a primeira inscrição.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

- **4.1-** 5 % (cinco por cento) das vagas que vierem a existir durante a vigência deste processo, serão destinadas a candidatos portadores de deficiência, desde que aprovado.
- **4.2-** Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 01 (uma) vaga.
- 4.3- No ato da inscrição, o candidato deverá anexar Laudo Médico.
- **4.4-** O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição e/ou não anexar o Laudo Médico, não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.
- **4.5-** Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição;
- **4.6-** Caso o candidato não realize a inscrição de acordo com o disposto, não será considerado como pessoa com deficiência apta para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.
- **4.7-** Quando da convocação para o exame pré admissional, será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não se confirmar.
- **4.8-** As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- **4.9-** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- **4.10-** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.
- **4.11-** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no item.
- **4.12-** Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada.
- **4.13-** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.
- **4.14-** As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, ao que se refere a avaliação e aos critérios de pontuação.
- **4.15-** Os candidatos que no ato da inscrição declarem-se pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.
- **4.16-** As pessoas com deficiência aprovados deverão submeter-se a perícia médica, para verificação da compatibilidade da deficiência com o emprego, por junta médica. Em conformidade do art. 37, § 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, quando dos exames pré admissionais.



5- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- **5.1** O processo seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA Prova de Títulos (Exercício Profissional e Qualificação Profissional) onde serão avaliados os títulos que comprovem o exercício profissional e qualificação profissional do candidato, que terá caráter eliminatório e classificatório.
- 5.2 Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida no cargo de professor.
- **5.3 -** Na contagem da experiência profissional serão considerados os seguintes itens:
- I- exercício profissional no cargo de professor considerando 0,50 (zero vírgula cinqüenta) pontos por mês completo (trinta dias) até o limite de 60 (sessenta) meses, compreendido no período de 01/01/2009 à 30/11/2016, perfazendo total de 30 (trinta) pontos, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo.
- **II-** Exemplo para cálculo, que deverá ser adaptado às peculiaridades de cada candidato: Total de dias dividido por 30 = xx,xx (considerar somente números inteiros, eliminando os décimos).
- **5.4-** A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no ANEXO II deste edital, considerando:
- **5.4.1** Até 01 (um) título de Pós Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, perfazendo 22 (vinte e dois) pontos.
- **5.4.2** Até 01 (um) título de Pós Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, perfazendo 18 (dezoito) pontos.
- **5.4.3** Até 01 (um) título de Pós Graduação Lato Sensu Especialização na área de Educação e/ou na área pleiteada 360h ou na área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, perfazendo 12 (doze) pontos.
- **5.4.4** Até 01 (um) título de Curso de formação continuada na área de educação com carga horária 40h a 79h, concluído no período de 01/01/2011 a 31/12/2016, perfazendo 04 (quatro) ponto.
- **5.4.5** Até 01 (um) título de Curso de formação continuada na área de educação com carga horária 80h a 119h, concluído no período de 01/01/2011 a 31/12/2016, perfazendo 06 (seis) pontos.
- **5.4.6** Até 01 (um) título de Curso de formação continuada na área de educação com carga horária igual ou maior que 120h, concluído no período de 01/01/2011 a 31/12/2016, perfazendo 08 (oito) pontos.
- **5.4.7-** O candidato poderá utilizar um título com maior pontuação do que fora requisitado, porém só será considerada a pontuação exigida no item.
- **5.4.8** Os cursos avulsos de formação continuada na área da educação, só serão aceitos os certificados, concluídos a partir de 1º de janeiro de 2011 oferecidos por órgãos/Instituições Óficias de Ensino, explicitado no documento e os expedidos pelo Poder Público.
- 5.5 Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.
- 5.6 Não serão atribuídos pontos aos cursos de pós-graduação que não sejam da área de educação, na área pleiteada ou na área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.
- 5.7- Não serão atribuídos pontos aos cursos avulsos de formação continuada que não sejam relacionados à área da educação;
- **5.8** Para os candidatos que mantiveram vínculo com a rede municipal de ensino de Águia Branca a expedição da declaração do tempo de serviço será de responsabilidade do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Águia Branca.
- 5.9 A comprovação de experiência profissional para os candidatos dar-se-á por meio de: I- Em Órgão Público:
 - Documento expedido pelo Poder Público, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou SRE (Superintendência Regional de Educação), especificando o período compreendido no cargo pleiteado.

II - Em empresa privada:

- a) cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho) autenticados em cartório.
- 5.10 É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo.
- **5.11** Os cursos de formação continuada na área da Educação realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado.
- **5.12** Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas às exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE).
- **5.13** Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).
- 5.14 A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos dar-se-á por meio de:
 I Diploma ou Certidão de conclusão do curso na versão original ou cópia autenticada em cartório com data em que ocorreu a colação de grau e cópia do respectivo histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada. Os



candidatos que não possuem habilitação deverão apresentar declaração original de frequência/matrícula em curso superior compatível ao cargo pleiteado, como pré requisito, não valendo qualquer ponto na somatória de títulos;

- II Certificado de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização, com duração de 360(trezentos e sessenta) horas ou Certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo historico escolar, em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo;
- III Diploma do curso de pós- graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo, ou certidão de conclusão de curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de dissertação e cópia do respectivo histórico escolar;
- IV- Diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo ou certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo histórico escolar;
- V- Certificado de cursos de formação continuada na área da Educação oferecidos por Órgãos/Instituições de Ensino e/ou declarações emitidas por Universidade ou cópia autenticada do respectivo curso.
- **5.14.1** A documentação a que se referem os Incisos de I a IV do item anterior deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior.
- **5.15** Para comprovação dos cursos relacionados nos Anexos II deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.
- **5.16** Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando dos incisos I a IV, item 5.13 realizado no exterior, conforme dispõe o Art. 48 § 2° e §3° da Lei 9394/96.
- **5.17** Na hipótese da não comprovação dos pré requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.
- **5.18** A não comprovação dos itens a ser considerado na prova de títulos, o candidato será automaticamente RECLASSIFICADO, sabendo que os candidatos habilitados reclassificados serão priorizados aos candidatos não habilitados que ainda não foram chamados.
- 5.19 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
- I- maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
- II- maior experiência profissional;
- III- maior titulação.
- **5.19.1 -** O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias, contados da divulgação do resultado parcial.
- **5.19.2** O recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Águia Branca, endereçado ao Presidente da Comissão Especial de Trabalhos Técnicos sobre Processo Seletivo/2017, onde a comissão organizadora do processo seletivo determinará o seu processamento. Dele, deverá constar o nome do candidato, CPF, cargo pretendido, pontuação e justificativa.
- **5.19.3 -** Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.
- **5.19.4 -** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão do Processo Seletivo.
- 5.19.5 O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será apreciado, por ser intempestivo.
- **5.19.6** A Comissão Especial de Trabalhos Técnicos do Processo Seletivo 001-2017 constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- **5.19.7** Feita a revisão, será publicado o RESULTADO FINAL com as eventuais alterações.
- **5.19.8-** A classificação dos candidatos será divulgada no átrio da Prefeitura de Águia Branca ES, na Secretaria Municipal de Educação e no site www.prefeituradeaguiabranca.es.gov.br
- **5.19.9-** Após a conclusão dos trabalhos de aplicação e de classificação dos candidatos, a Comissão Especial de Trabalhos Técnicos sobre Processo Seletivo 001-2017 encaminhará oficialmente o resultado final deste Processo com os relatórios e classificação dos candidatos para apreciação e homologação pelo Prefeito Municipal de Águia Branca/ES
- **5.19.10** Depois de cumpridas as etapas de que trata o item anterior, o resultado final será divulgado no mural da Prefeitura de Águia Branca, bem como no endereço eletrônico do Município: www.prefeituradeaguiabranca.es.gov.br.

6- DA CHAMADA

6.1 - A chamada dos classificados será efetuada pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Águia Branca/ES – no Centro de Referencia de Assistência Social Rosiane Cunha – CRAS- na Rua Dr Walery Kozarosviski, Praça Três Poderes – Bairro Cristo Rei- Águia Branca-ES, CEP 29795-000 sob a coordenação da Comissão Especial de Trabalhos Técnicos sobre Processo Seletivo 001-2017 segundo cronograma Anexo I deste edital e deverá ser documentada em ata onde serão registradas todas as ocorrências.



- **6.1.1-** NO ATO DA CHAMADA, O CANDIDATO DEVERÁ COMPROVAR COM DOCUMENTO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO, TODOS OS TÍTULOS/CURSOS INDICADOS NA FICHA DE INSCRIÇÃO, inclusive os documentos que comprovem os pré requisitos exigidos.
- 6.1.2- O candidato deverá no ato da chamada entregar 01 (uma) cópia simples de cada título/curso indicados na ficha de inscrição;
- **6.2** As escolhas das vagas serão para atendimento à excepcional necessidade da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Águia Branca no início do ano letivo de 2017.
- **6.3** Para a comprovação de atendimento à condição de portador de deficiência o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal N° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
- **6.4** O candidato que por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.
- **6.4.1-** O procurador previsto no item anterior deverá apresentar no ato da escolha além da procuração, documento de identidade com foto.
- **6.4.2-** A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1° e 2° do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.
- **6.4.3-** Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.
- **6.4.4-** Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, este instrumento será tornado sem efeito e o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo seletivo.
- **6.5-** A desistência no ato da escolha e/ou o não comparecimento do candidato **no momento exato da chamada** implicará na sua ELIMINAÇÃO.
- **6.5.1-** A desistência da escolha após a formalização do contrato será documentada pela Comissão Especial de Trabalhos Técnicos do Processo Seletivo 001-2017 e assinada pelo candidato desistente o que implicará na sua ELIMINAÇÃO do Processo Seletivo.
- **6.6-** Ao candidato não será permitida a troca de unidade escolar após a efetivação da escolha, bem como, desistir parcialmente da carga horária.
- **6.7-** Após formalização do contrato, não será permitido ao candidato desistir do mesmo para formalizar outro contrato referente à outra inscrição realizada para o mesmo Edital.
- **6.8-** Após a chamada inicial para atendimento ao início do ano letivo de 2017 terá continuidade o procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano letivo devendo a Administração sempre dar prioridade a contratação de profissionais habilitados para o magistério.
- **6.9-** Para fins das chamadas de vagas remanescentes e sequenciais, que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, poderão ser utilizados meios de comunicação (telefone ou e-mail) fornecidos pelo candidato no ato de inscrição ou publicação de nova Chamada, aguardando o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sendo após esse período o candidato eliminado e convocado o candidato seguinte.
- **6.10-** Os servidores públicos responsáveis pela chamada de candidatos para firmar contrato administrativo deverão seguir rigorosamente a ordem de classificação das listagens divulgadas pela Comissão Especial de Trabalhos Técnicos do Processo Seletivo 001-2017, ficando aqueles que não cumprirem esta orientação sujeitos às penalidades previstas em lei.
- 6.11- Sempre será priorizada a contratação de profissionais habilitados em detrimento a não habilitados.
- 6.12- Fica impedida a fragmentação de carga horária disponível no ato da escolha.

7 - FORMALIZAÇÕES DO CONTRATO

- **7.1** Para efeito de formalização do contrato, fica OBRIGATÓRIA a apresentação de cópia legível, acompanhado do original ou autenticados, dos seguintes documentos:
- a) Uma (01) Foto 3X4 recente;
- b) Cópia do comprovante de residência;
- c) Cópia da Carteira de Identidade;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia da CTPS;
- f) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- g) Cópia de certidão de nascimento de filhos menor de 14 (quatorze) anos;
- h) Cópia do título de eleitor acompanhada do comprovante de votação da última eleição;
- i) Cópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
- j) Cópia do documento de inscrição no PIS/PASEP se houver;



- k) Declaração de acumulação ou não de cargos em funções públicas (disponibilizado pelos Recursos Humanos e no ANEXO VII do presente Edital);
- I) Em caso de acumulação legal de cargos, declaração informando o turno de trabalho (disponibilizado pelos Recursos Humanos e no ANEXO VI do presente Edital);
- m) Cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo (Graduação, Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado) acompanhado do original;
- n) Certidão negativa de tributos municipais (junto ao Setor de Tributação do Município de ÁGUIA BRANCA-ES);
- o) Cópia do número da conta corrente (acompanhado do original) se houver.
- p) Cartão de vacina atualizado;
- **7.2-** O candidato classificado, quando convocado, devera submeter-se a exame para avaliação física e mental para o exercício do cargo, exame este de caráter eliminatório e que se concretize sua nomeação, incluindo os exames complementares exigidos para a admissão e avaliação médica Ocupacional elaborado por empresa informada pela Secretaria Municipal de Administração.
- **7.3-** O contrato temporário será firmado por prazo determinado de até 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme Lei Municipal nº LEI 1.393/2017.
- **7.4-** Após a formalização da contratação o servidor que desejar sua exoneração deverá solicitá-la e comunicá-la com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de sua efetivação, sob pena de impedimento de participação de novos processos seletivos perante esta Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme art. 6º inciso IV, da Lei Municipal nº 1.393/2017.

8- DAS IRREGULARIDADES

8.1- Eventuais irregularidades constantes no processo de seleção e de contratação de professores em Regime de Designação Temporária serão objeto de sindicância, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Águia Branca/ES, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

9-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- **9.1** O ato de designação temporária para o exercício do cargo público de regente de classe é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, atendidas as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e demais normas contidas neste edital.
- **9.2** Por necessidade e conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.
- **9.3** Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino.
- **9.4** Os candidatos contratados na condição de portador de deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício do cargo podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.
- **9.4.1** O acompanhamento e a avaliação dos candidatos serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.
- **9.5** A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará a rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de ÁGUIA BRANCA-ES, respeitada a legislação vigente.
- **9.5.1-** A avaliação de desempenho do profissional contratado referida no item anterior será realizada a cada trimestre, considerando, assiduidade e pontualidade e, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.
- **9.5.2** A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.
- **9.6** De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de ÁGUIA BRANCA -ES, foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.
- 9.7 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

Águia Branca, 12 de Janeiro 2017.

ANGELO ANTONIO CORTELETTI
PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA/ES



ANEXO I

CRONOGRAMA

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	17/01/2017 a 18/01/2017
RESULTADO PARCIAL	24/01/2017
RECURSO (Imprimir o formulário anexo IV do edital e protocolar na Prefeitura Municipal de Águia Branca).	25/01/2017 e 26/01/2017
RESULTADO FINAL	30/01/2017
CHAMADA PARA ESCOLHA DO LOCAL DE TRABALHO	06/02/2017 e 07/02/2017
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS PESSOAIS	06/02/2017 e 07/02/2017
INÍCIO PARA ASSUMIR O CARGO PLEITEADO	09/02/2017



ANEXO II

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

Experiência Profissional	VALOR ATRIBUIDO
Exercício profissional no cargo/publico de professor considerando 0,50 (zero virgula cinquenta) pontos por mês completo (trinta dias) até o limite de 60 (sessenta) meses, compreendido no período de 01/01/2009 à 30/11/2016, perfazendo total de 30 (trinta) pontos, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo. Exemplo para cálculo, que deverá ser adaptado às peculiaridades de cada candidato: Total de dias dividido por 30 = xx,xx (considerar somente números inteiros, eliminando os décimos).	0,50 pontos por mês

I - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

	RMAÇÃO ACADEMICA/CURSOS	VALOR ATRIBUIDO
•	Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	22 Pontos
•	Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	18 Pontos
•	Pós-Graduação "lato sensu" Especialização na área de Educação e/ou na área pleiteada 360h.	12 Pontos
•	Curso de formação continuada na área de educação com carga horária 40 h a 79h concluído no período de 01/01/2011 a 31/12/2016.(Limite 01 certificado).	04 ponto
•	Curso de formação continuada na área de educação com carga horária 80h a 119h concluído no período de 01/01/2011 a 31/12/2016.(Limite 01 certificado).	06 pontos
•	Curso de formação continuada na área de educação com carga horária acima de 120h concluído no período de 01/01/2011 a 31/12/2016. (Limite 01 certificado).	08 pontos



ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo 001/2017 - Professores

Observação: A Ficha de Insc INFORMAÇÕES PESSOAIS	rição deverá ser protocol	ada acompanhada de	e cópia	a e original c	le docum	nento ofi	cial com foto	o ou cópia autenti	cada.
Nome:	Telefone:				Jaccimonto	n: / /			
CPF:									
Endereço:	:Bairro:			Município):			Estado:	
CARGO (Selecione apenas 01 opç	ão)								
OANGO (Genecione apenas or opç	40)								
Disciplina Pleiteada – Professor Educação () Professor – PA Educação Infantil () Professor – PA Educ. Infantil e/ou () Professor – PA Educ. Infantil e/ou () Professor – PA Educ. Infantil e/ou Disciplina Pleiteada - Apenas para Profes () Professor – PB Língua Portuguesa () Professor – PB Inglês () Professor – PB Giências () Professor – PB Matemática () Professor – PB História	Séries Iniciais do E. Fund Séries Iniciais do E. Fund sor Séries Finais (selecio	(!. (Arte) (!. (Educ. Física) one apenas 01 opção () ()) P) P o) Profes Profes		A Séries te ducação Religios	Iniciais Física	do E. Fund.	do E. Fund. (Proj. (Base Comum)	. de Leitura)
() Professor – PB Geografia									
EXPERIENCIA PROFISSIONAL	(A)			VALOR/N	4ÊC	TOTA	L/MÊS	PONT	00
Exercício profissional no cargo/pub virgula cinquenta) pontos por mês (sessenta) meses, compreendido perfazendo total de 30 (trinta) ponto tempo de serviço prestado concomita Exemplo para cálculo, que deverá candidato: Total de dias dividido po inteiros, eliminando os décimos).	completo (trinta dias no período de 01/01 s, sendo vedada a co ntemente em mais de u ser adaptado às pe) até o limite de /2009 à 30/11/20 [.] ntagem cumulativa m cargo. culiaridades de ca	ero 60 16, de	0,50 ponto mês com (trinta di	os por pleto				<u>50</u>
SUBTO						SUBTO	TAL A =		
TÍTULOS DE FORMAÇÃO A	CADÊMICA (R)					1			
THOUGO DE LONINAÇÃO A	SADLINIOA (B)			ALOR RIBUIDO	QUA DI TÍTUI	E		PONTOS	
Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função. (Limite 01 título)			22	Pontos					
Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função. (Limite 01 título)			18	Pontos					
Pós-Graduação "lato sensu" Especial pleiteada 360h. (Limite 01 título)	ização na área de Educ	ação e/ou na área	12	Pontos					
79h concluído no período de 01/01/20	so de formação continuada na área de educação com carga horária 40 h a concluído no período de 01/01/2011 a 31/12/2016.(Limite 01 certificado). so de formação continuada na área de educação com carga horária 80h a h concluído no período de 01/01/2011 a 31/12/2016.(Limite 01 certificado).			4 Ponto					
119h concluído no período de 01/01/2				Pontos					
Curso de formação continuada na áro de 120h concluído no período de certificado).			08	Pontos					
			T		ВТОТА				
	/ -	ania Danfin i di T		OTAL GE					
DECLARO QUE: () Não Possuo deficiência. () () Declaro que conheço e concordo	Possuo deficiência, esp			() Possu	o cargo		vo, especificar _ ativo, especificar	
Data do Recebimento: Horário de Assinatura do Candidato:									
	Protocolo:	V							



ANEXO IV

EDITAL 001/2017/-ÁGUIA BRANCA/ES

FORMULÁRIO PARA RECURSO

RECURSO À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO/PMAB ÁGUIA BRANCA/ES

Nome do (a) candidato (a)
Contato:
Cargo PLEITEADO
Nº de Ordem da Classificação:
Justificativa (escrever a razão pela qual está recorrendo, de forma resumida e objetiva):
Águia Branca/ES,de de 2017
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)



ANEXO V EDITAL 001/2017-ÁGUIA BRANCA ES

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO/ÁGUIA BRANCA/ES

DECLARAÇÃO

DECLARO PARA DEVIDOS FINS QUE EU,		
DESISTO DA VAGA PARA O CARGO DE	_ NA	
, PARA A QUAL FUI CHAMADO, NO DIA		
ÁGUIA BRANCA ES, DE ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)	2017.	



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO E NÃO ACUMULAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu,			, nacio	onalidade,	
estado civil		_, profissão _		_, portador	
	_ inscrito no	CPF sob no		,	residente e
domiciliado			na		Rua
hairra			Município do		, nº,
bairro	ECLARO sob		Município de		o no convico
	nicipal de	as penas da le Águia Branca	a/ES, QUE	•	o cargo na
instituição:					da
esfera		(federal, estad	ual ou municir	oal) sendo acı	
		tado, em conso ição Federal, ná	nância com o	s incisos XVI	, alínea "a" e
DECLARO air	nda que na ins	tituição			,
exerço o ca	rgo		,		horária de
	horas semana	is, cuja jornada	de trabalho	é de	_ às
horas.					
ou científico e profissões reg	de dois cargos ulamentadas),	de professor, de s ou empregos p quando houver art. 37, inciso X\	orivativos de p compatibilida	rofissionais de ade de horári	e saúde (com
Administração	Pública Feder	percebo proven al, Estadual ou sos XVI e XVII d	Municipal, Di		
DECLARO, air	nda, sob as per	nas da Lei, que a	ıs afirmações	acima são ver	dadeiras.
Humanos, qua atenda aos dis acumulação d	ilquer alteração spositivos cons	te de que devo o que venha a o titucionais, lega oregos e funçõe olinar.	correr em mir is e infra-lega	nha vida funci is que regem	onal que não os casos de
	digo Penal Bras	ente de que pres sileiro, sujeitando			
Em/		·			
				Assinatu	ura



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS E DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu,
brasileiro (a), casado, Profissão, portador (a) de C.I. Nº, inscrito
no CPF sob nº, residente e domiciliado
, Município de
, Estado do Espírito Santo. DECLARO sob as penas da
lei e para fins de contratação no serviço público municipal de Águia Branca/ES, QUE NÃO EXERÇO qualquer cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), administração direta ou indireta, incluindo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, não comprometendo, desta forma, minha contratação.
DECLARO estar ciente da ilegalidade da acumulação remunerada de cargos públicos ressalvada a de dois cargos de professor, de um cargo de professor com outro técnico ou científico e de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde (con profissões regulamentadas), quando houver compatibilidade de horários, conforme prevê o capítulo VII, Seção I, art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
DECLARO ainda que não percebo proventos de aposentadoria provenientes da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo art. 37, incisos XVI e XVII da CF/88.
DECLARO , ainda, sob as penas da Lei, que as afirmações acima são verdadeiras.
DECLARO , ainda, estar ciente de que devo comunicar a Departamento de Recursos Humanos, qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais, legais e infra-legais que regem os casos de acumulação de cargos, empregos e funções públicas, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar.
DECLARO , também, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Em/
Assinatura